

- Encetar em permanência, a prospeção de programas de financiamento nacionais e comunitários na perspetiva de enquadramento de projetos locais nesses mesmos programas, tomando a iniciativa de apresentar os mesmos ao executivo;
- Apoiar e dinamizar o empreendedorismo local;
- Encetar, em permanência, a prospeção de programas de financiamento nacionais e comunitários na perspetiva de enquadramento de projetos locais nesses mesmos programas, tomando a iniciativa de apresentar os mesmos ao Executivo;
- Dinamizar iniciativas para fixação de jovens no concelho apoiando e dinâmicas locais de emprego;
- Gerir a Bolsa de Emprego Municipal em colaboração com a subunidade orgânica de Ação Social e Sociedade;
- Além destas atribuições, compete ainda a este serviço exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem cometidas por legislação ou determinação superior.

Artigo 38.º | Cultura e Turismo

A esta subunidade orgânica compete:

- Desenvolver projetos e ações que concorram para o desenvolvimento cultural da população;
- Assegurar a realização de iniciativas de animação cultural, desportiva ou outras, com particular incidência para as que valorizem as características e tradições municipais;
- Apoiar as coletividades locais e os artistas do concelho no desenvolvimento de ações de valorização e divulgação do património artístico e cultural, propondo a regulamentação da atribuição de subsídios ou apoios no âmbito de ação cultural;
- Gerir o arquivo histórico e zelar pela sua conservação;
- Gerir o posto de turismo e assegurar o bom acolhimento de turistas;
- Propor e assegurar iniciativas que visem a divulgação turística do município;
- Organizar a informação turística e programar e executar ações de divulgação do artesanato e de outros produtos típicos locais;
- Fomentar a articulação do município com outras entidades regionais, nacionais ou mesmo internacionais com vista ao desenvolvimento turístico e cultural;
- Organizar e gerir a agenda cultural concelhia;
- Desenvolver e promover as atividades culturais patrocinadas pela autarquia ou em parceria com outras entidades/instituições públicas e privadas, designadamente, cinema, teatro, música, arte plástica, etnografia, artesanato, feiras, exposições, folclore, entre outras atividades que se mostrem adequadas;
- Gerir os protocolos na área cultural e turística;
- Organizar e manter atualizado o cadastro histórico e cultural do concelho;
- Encetar, em permanência, a prospeção de programas de financiamento nacionais e comunitários na perspetiva de enquadramento de projetos locais nesses mesmos programas, tomando a iniciativa de apresentar os mesmos ao Executivo;
- Além destas atribuições, compete ainda a este serviço exercer as demais funções, procedimentos, tarefas ou atribuições que lhes forem cometidas por lei ou determinação superior.